

**MINISTÉRIOS DO INTERIOR, DAS FINANÇAS  
E DO ULTRAMAR**

**Decreto-Lei n.º 39 750**

Usando da faculdade conferida pela 1.<sup>a</sup> parte do n.º 2.<sup>º</sup> do artigo 109.<sup>º</sup> da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.<sup>º</sup> É aplicável à Polícia de Segurança Pública o disposto nos §§ 1.<sup>º</sup> e 2.<sup>º</sup> do artigo 66.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.º 39 749, de 9 de Agosto de 1954.

Art. 2.<sup>º</sup> O presente decreto-lei entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Agosto de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Artur Águedo de Oliveira — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Manuel Maria Sarmento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — M. M. Sarmento Rodrigues.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**

**10.<sup>a</sup> Repartição da Direcção-Geral  
da Contabilidade Pública**

De harmonia com as disposições do artigo 7.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 2 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.<sup>º</sup> do artigo 17.<sup>º</sup> do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

**CAPÍTULO 5.<sup>º</sup>**

**Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional**

**Instituto Comercial de Lisboa**

Artigo 725.<sup>º</sup> «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . . . .	— 50.000\$00
Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» . . . . .	+ 50.000\$00

De harmonia com o preceituado no artigo 16.<sup>º</sup> do Decreto n.º 39 506, de 31 de Dezembro de 1953, esta alteração mereceu, por despacho de 4 do corrente, a confirmação de S. Ex.<sup>a</sup> o Subsecretário de Estado do Tesouro.

10.<sup>a</sup> Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 6 de Agosto de 1954. — Pelo Chefe da Repartição, Sabino Teixeira.